



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-Feira 14 de Agosto de 2023 – Ano XIII – Edição 3347 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN - CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA CPF: **03X.XXX.744-40**

CLÁUSULA DO OBJETO:

OBJETO: À LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO E VÍNCULOS – SCFV DE PEDRO VELHO/RN.

CLÁUSULA DOS VALORES

Pela prorrogação do prazo contratual, será dispendido o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** em parcelas mensais de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Parágrafo único. O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA DA FUNDAMENTAL LEGAL

Art. 51, 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 51, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias:

Atividade: 2033 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De Terceiros PF

Fontes: 16600000

Atividade: 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De Terceiros PF

Fontes: 15000000

Fontes: 17040000

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço, início 01/08/2023 até 01/08/2024.

CLÁUSULA DA MODALIDADE

Dispensa de Licitação nº 172/2022

Francisca Edna de Lemos

Prefeita Municipal

P/Locador

Maria do Socorro da Silva

P/Locatária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023– PMPV/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 764/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 25/2023, homologado em 11 de Agosto de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Pedro Velho-RN, (ITENS FRACASSADOS)**., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA				
CNPJ: 08.286.262/0001-76				
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO – Nº 83/85/87 – RIBEIRA – CEP: 59.012-010 – NATAL/RN				
REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR				
E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br TEL.: (84) 98704-2667				
LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE MEDIDA	DE VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PNEU 175/70/R14 - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	84 UND	R\$ 318,01	R\$ 26.712,84
02	PNEU 175/65 R14 - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	24 UND	R\$ 332,40	R\$ 7.977,60
03	PNEU 205/60/R15 - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	24 UND	R\$ 359,64	R\$ 8.631,36
04	PNEU 205/55/R16 - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	12 UND	R\$ 406,92	R\$ 4.883,04

05	PNEU 225/75/R16C - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	24 UND	R\$ 705,24	R\$ 16.925,76
06	PNEU 195/65 R15 - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	24 UND	R\$ 338,40	R\$ 8.121,60
07	PNEU 175/70 R13 - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	12 UND	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
08	PNEU 225/75 R15 - Produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	12 UND	R\$ 653,27	R\$ 7.839,24
09	RODAS DE FERRO 14	50 UND	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
10	RODAS DE FERRO 15	48 UND	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 90.498,94

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

3.7. solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 14 de Agosto de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

ELETRO PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

CPF: 466.725.594-34

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**